



**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 113/2017**

PROCESSO: 113/2017

1.1 OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS DE CIRCULAÇÃO POR INFRAÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EM PÁTIO OU ÁREA DESTINADA PARA ESSE FIM, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

LICITANTES:

**TIJUCAS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA
RESGATE IMEDIATO LTDA – ME
PARKING & GUARDA DE VEICULOS LTDA**

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INÍCIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 113/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 113/2017. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGARAM:

-A EMPRESA **TIJUCAS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA**, APRESENTOU O CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO DO PÁTIO, QUE EMBORA SEJA DE 5 ANOS FALTAM APENAS 1 ANO e 2 MESES PARA O TÉRMINO. ASSIM, É INFERIOR AO PRAZO DE 2 ANOS EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL, QUE REQUISITAVA:

“7.1.3.4–Declaração formal, emitida pela empresa licitante, que dispõe ou que disporá em até 60 (sessenta) dias da assinatura do futuro Contrato, no mínimo, os itens abaixo:

a) Imóvel próprio ou locado por prazo **não inferior a 02 (dois) anos**, localizado a, no máximo, 50(cinquenta) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC localizada a Praça VI de Novembro, nº 01, Ganchos do Meio, com dimensões suficientes a atender o disposto neste edital e na Lei Municipal, devidamente comprovado através da matrícula do imóvel, certidão narrativa de ação de usucapião em caso de posse do imóvel ou de contrato de locação, admitindo-se, para fins de habilitação, uma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

proposta formal de locação. Caso seja caracterizada mais de uma matrícula, ou documento cujo teor demonstre o exercício da posse, ou contrato de locação, ou seja, mais de um imóvel, para atender o exigido, é necessário apresentar croqui com todas as confrontações para assegurar a interdependência dos imóveis entre si caracterizando um só pátio (todo murado);”(grifo nosso)

PORTANTO, POR DESCUMPRIR EXIGÊNCIA EDITALÍCIA, A EMPRESA RESTA INABILITADA DO CERTAME.

-A EMPRESA **RESGATE IMEDIATO LTDA - ME**, DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, PORÉM APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, QUE REQUISITAVA:

“Declaração de Vistoria do Pátio (**Anexo IV**) ou **Declaração de Viabilidade**, emitida pela Infraestrutura e Serviços Públicos e firmada pelo respectivo responsável, certificando, sem prejuízo de revisão ou revogação deste ato, que o pátio da empresa proponente preenche os requisitos deste edital e da Lei Municipal. A visita, no caso de vistoria, deverá ser agendada previamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, via e-mail (obraspmgcr@gmail.com, lucas.frotas@hotmail.com)” (grifo nosso).

PORTANTO, EM RELAÇÃO AO ITEM ACIMA, AINDA CABE RESSALTAR QUE A EMPRESA AGENDOU A VISITA E TEVE VISTORIADO SEU PÁTIO, PORÉM A DECLARAÇÃO NÃO FOI ASSINADA POR INTEMPÉRIES E DÚVIDAS ACERCA DA DISTÂNCIA. EM RELAÇÃO A DISTÂNCIA PREVISTA NO EDITAL O MESMO PRESCREVIA COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO:

“Declaração formal, emitida pela empresa licitante, que dispõe ou que disporá em até 60 (sessenta) dias da assinatura do futuro Contrato, no mínimo, os itens abaixo:

a) Imóvel próprio ou locado por prazo não inferior a 02 (dois) anos, localizado a, no máximo, 50(cinquenta) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC localizada a Praça VI de Novembro, nº 01, Ganchos do Meio, com dimensões suficientes a atender o disposto neste edital e na Lei Municipal, devidamente comprovado através da matrícula do imóvel, certidão narrativa de ação de usucapião em caso de posse do imóvel ou de contrato de locação, admitindo-se, para fins de habilitação, uma proposta formal de locação. Caso seja caracterizada mais de uma matrícula, ou documento cujo teor demonstre o exercício da posse, ou contrato de locação, ou seja, mais de um imóvel, para atender o exigido, é necessário apresentar croqui com todas as confrontações para assegurar a interdependência dos imóveis entre si caracterizando um só pátio (todo murado);”

COMO A EMPRESA RESGATE IMEDIATO LTDA ME APRESENTOU ESTA DECLARAÇÃO AFIRMANDO POSSUIR IMÓVEL EM DISTÂNCIA DENTRO DE 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS DA SEDE DA PREFEITURA E A MESMA FOI



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ESTIPULADA NO EDITAL PARA OS FINS DE COBRANÇA DOS QUILOMETROS RODADOS, FICA DESDE JÁ CIENTE QUE NÃO PODERÁ COBRAR DISTÂNCIA SUPERIOR AO MÁXIMO DELIMITADO NO EDITAL, CONCLUI-SE QUE A EMPRESA ATENDEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE RESTA HABILITADA NO CERTAME.

-A EMPRESA **PARKING & GUARDA DE VEICULOS LTDA** APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM S REQUISITOS DO EDITAL, E NÃO TEVE NENHUM APONTAMENTO POR PARTE DAS LICITANTES, PORTANTO RESTA HABILITADA NO CERTAME.

ASSIM, ABRE-SE PRAZO PARA RECURSO E FICA DESDE JÁ DETERMINADA A DATA DE 09/01/2017 ÀS 14:30HS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DAS LICITANTES HABILITADAS CASO NÃO HAJA RECURSO.

NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, SENÃO AGUARDAR A NOVA SESSÃO PÚBLICA.

Governador Celso Ramos, 29 de dezembro de 2017.

**VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SERGIO ADGAR ANDERSON
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ARILDO WALDEMAR SAGAS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**